PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.529, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.529, de 30 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa '25', nº 423, esquina com Rua Vitória Régia, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa '25', medindo 19,16 metros; ao Sul, com Rua Vitória Régia, medindo 51,61 metros; a Oeste, com Edvar Rodrigues da Silva, medindo 24,40 metros; ao Norte, com Benedita Maria Sousa, medindo 51,18 metros, com uma área total de 1.120,52m²",*** em favor de JOSÉ AGUIAR AZEVEDO, Processo Administrativo nº 0834/2023 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.529, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.529, de 30 de abril de 2025, de JOSÉ AGUIAR AZEVEDO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.529, de 30 de abril de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser incluído o bairro no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de inclusão do bairro no dispositivo legal: "**Travessa '25', nº 423, esquina com Rua Vitória Régia, Zona Sul.** Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa '25', medindo 19,16 metros; ao Sul, com Rua Vitória Régia, medindo 51,61 metros; a Oeste, com Edvar Rodrigues da Silva, medindo 24,40 metros; ao Norte, com Benedita Maria Sousa, medindo 51,18 metros, com uma área total de 1.120,52 m²"; **DEVENDO SER RETIFICADO:** "Travessa '25', nº 423, esquina com Rua Vitória Régia, **Bairro Vitória Régia,** Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa '25', medindo 19,16 metros; ao Sul, com Rua Vitória Régia, medindo 51,61 metros; a Oeste, com Edvar Rodrigues da Silva, medindo 24,40 metros; ao Norte, com Benedita Maria Sousa, medindo 51,18 metros, com uma área total de 1.120,52m²", encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 18 de setembro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém